



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

264/97



766/97

APROVADO EM 15/09/97  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 766/97

**SÚMULA:** Institui o Conselho Municipal da Mulher de Sarandi, na forma que especifica.

APROVADO EM 24/09/97  
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

APROVADO EM 29/09/97  
POR UNANIMIDADE

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher de Sarandi, que tem por finalidade assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município, vinculada à Assessoria de Planejamento.

**Art. 2º** - Constituem objetivos do Conselho Municipal da Mulher, dentre outros:

**I** - Promover uma política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher;

**II** - Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização feminina, proporcionando total apoio às organizações relacionadas à mulher;

**III** - Criar e assegurar melhores condições à mulher, zelando pelo respeito e ampliação de seus direitos como cidadã e trabalhadora;

**IV** - Zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher, como cidadã e trabalhadora;

**Art. 3º** - As funções dos membros do Conselho serão consideradas como Serviço Público Relevante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



**Art. 4º** - O Conselho Municipal da Mulher de Sarandi será composto de 11 (onze) conselheiras Titulares e 04 (quatro) suplentes, todas indicadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 1997.

**JULIO BIFON**  
**Prefeito Municipal**

